autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 22/05/2023 18:58:37.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE MAIO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 842/21)
(VEREADORES THAMMY MIRANDA – PL E ELI CORRÊA – UNIÃO)

Dispõe sobre a divulgação do Programa Tem Saída, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de maio de 2023, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece mecanismos da ampliação da divulgação do Programa Tem Saída, criado pela Portaria da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE nº 25, de 9 de agosto de 2018, cujo objetivo é a autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Poderão colaborar com a campanha, afixando cartaz, que poderá ser obtido mediante **download** na página oficial da Prefeitura de São Paulo, ou divulgando o programa em seus sítios eletrônicos, todos os estabelecimentos comerciais ou de serviços localizados no Município de São Paulo que sejam abertos à frequência coletiva, tais como:

I - terminais de ônibus, terminais rodoviários e locais de transportes de massa;

II - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

III - escolas e creches;

IV - estádios, ginásios, clubes sociais e associações recreativas ou desportivas;

V - salões de cabelereiros e estabelecimentos similares;

VI - postos de serviços de autoatendimento, postos de gasolina e demais locais de acesso público similares;

VII - prédios comerciais ou de prestação de serviços de qualquer natureza;

VIII - prédios ocupados por órgãos e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de maio de 2023.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm.

Matéria OF-SGP23 435/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 22/05/2023 e juntado ao OF-SGP23 435/2023 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=455175.